



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2011,  
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM, PARA O 2º SEM/2011**

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada no período de **02 a 04 de agosto de 2011**, na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa.

O candidato que não comparecer no período de **02 a 04 de agosto de 2011**, para efetuar a matrícula, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: 20 de junho de 2011.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
2004	<b>ADMINISTRAÇÃO – DIURNO – CESNORS – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES</b>	22
727	<b>ARTES VISUAIS – BACHARELADO EM DESENHO E PLÁSTICA</b>	21
728	<b>ARTES VISUAIS – BACHARELADO EM DESENHO E PLÁSTICA</b>	07
314	<b>BACHARELADO EM ESTATÍSTICA (NOTURNO)</b> CARLA CARVALHO LENCINA CÁTIA MICHELE TONDOLO CLEITON TIBULO DEIVID VINCENT REZER ALVES HILDA MIRIAN DA ROCHA FERRONY ARRUDA MAURÍCIO CALVANO PAZETTO PATRÍCIA PERLIN RAFAEL PENTIADO POERSCHKE SANDRA DORNELLES DOS SANTOS VANEZA DE CARLI	10
757	<b>BACHARELADO EM LETRAS</b>	40
111	<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura Plena</b>	05
524	<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DIURNO)</b>	15
521	<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS (DIURNO)</b> BRUNA TERESINHA SCHNEIDER	11
504	<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO)</b> GASPAR CALEGARO FILHO DANIEL MEZZOMO FLORES	35
522	<b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	07
529	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Produção Editorial – UFSM</b>	01
2003	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo – Campus de Frederico Westphalen</b>	49
2011	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas – Ênfase Multimídia – Campus de Frederico Westphalen</b>	09
519	<b>DIREITO (NOTURNO)</b>	29
503	<b>DIREITO (DIURNO)</b>	04
633	<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – Licenciatura Plena (Diurno)</b> DANIELA FELTRIN MELISSA DE PAULA LEIRIA THIERRY KENER DRAGO	19

809	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado</b>	<b>23</b>
209	<b>ENFERMAGEM – UFSM</b>	<b>05</b>
302	<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	<b>02</b>
402	<b>ENGENHARIA FLORESTAL – UFSM</b> ELISIANE ALBA LENON AUGUSTO SIMON HULLER RENATO SALVADÉ PETRARCA MURILO LEITES CERVI MICHÉLE SANTOS DOS SANTOS BIANCA CORTIANA DOS SANTOS	<b>06</b>
2002	<b>ENGENHARIA FLORESTAL - Campus de Frederico Westphalen</b>	<b>12</b>
304	<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>	<b>05</b>
305	<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	<b>02</b>
211	<b>FARMÁCIA</b>	<b>07</b>
101	<b>FILOSOFIA – Licenciatura</b>	<b>20</b>
123	<b>FÍSICA – Bacharelado</b>	<b>21</b>
102	<b>FÍSICA – Licenciatura Plena (DIURNO)</b>	<b>22</b>
126	<b>FÍSICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)</b>	<b>52</b>
638	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>	<b>43</b>
121	<b>GEOGRAFIA – Licenciatura Plena</b>	<b>06</b>
737	<b>LETRAS – ESPANHOL E LITERATURAS DA LÍNGUA ESPANHOLA (NOTURNO)</b>	<b>47</b>
736	<b>LETRAS – INGLÊS E LITERATURAS DA LÍNGUA INGLESA</b>	<b>10</b>
735	<b>LETRAS – PORTUGUES E LIT. LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>09</b>
637	<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (NOTURNO)</b>	<b>07</b>
526	<b>LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA</b>	<b>06</b>
132	<b>MATEMÁTICA – Licenciatura Plena e Bacharelado (DIURNO)</b>	<b>15</b>
125	<b>MATEMÁTICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)</b>	<b>15</b>

403	<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b> VANESSA BRIDI CENTENARO LARA SEFFRIN DUTRA JANKIEL CARLOS PRIMON BERNARDO FRANCIOSI FERREIRA RÔMULO OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA LETÍCIA CAMERA JANAINA BRAND DILLMANN RAFELA DA SILVEIRA PRESTES JULIANO ROSSATO CORRÊA GABRIELA ALINE SZINWDELSKY	10
	<b>MÚSICA – Bacharelado</b>	19
734	<b>MÚSICA – Licenciatura Plena</b>	05
133	<b>QUÍMICA - Bacharelado</b>	07
109	<b>QUÍMICA – Licenciatura Plena</b>	10
079.TCAFW	<b>TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – Campus de Frederico Westphalen</b>	31
080.TCAFW	<b>TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - Campus de Frederico Westphalen</b>	33
084.CPSM	<b>TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – Curso oferecido através do COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA</b>	09
3003	<b>TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS – UDESM – Campus de Silveira Martins</b>	09
3000	<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL – UDESM – Campus de Silveira Martins</b>	09
3001	<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO – UDESM – Campus de Silveira Martins</b>	32
2007	<b>ZOOTECNIA – Campus de Palmeira das Missões</b>	17
404	<b>ZOOTECNIA - UFSM</b>	10

**SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Informações**

**LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 2º** É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**Art. 4º** O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Fernando Haddad